



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA n° 61/2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e UPA São Benedito

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os aparelhos de raios-X (portátil e fixos) das unidades de saúde do município, incluindo: Fornecimento e locação de digitalizadora de imagens radiológicas, bem como o suprimento contínuo de insumos específicos e recorrentes para o seu pleno funcionamento; Disponibilização e manutenção de software gerador de imagens médicas (PACS), com licenciamento regular de uso, garantindo a integração, visualização e armazenamento adequado das imagens radiológicas no ambiente digital.

LOTE 1

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	MANUTENÇÃO RAO X ANALÓGICO MÓVEL -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUINDO TUBO DE RAIOS X: HORÁRIO DE ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DAS 8H ÀS 17H. APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO MÓVEL, MARCA SHIMAZU, MODELO MUX10- MOBILEART ECO COM COLUNA BRAÇO PORTA TUBO,TENSÃO NO TUBO DE 125KV. A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, EM DIA E HORA A SER AGENDADO COM O SETOR DE MANUTENÇÃO DO CONTRATANTE. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, A QUALQUER DIA E HORA, INCLUINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO. OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE DAS 8 ÀS 17 HORAS EM TODOS OS DIAS DE SEMANA, COM TEMPO DE RESPOSTA PARA CONSERTO DE ATÉ 24 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MANTIDO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SUBMETIDO REGULARMENTE A VERIFICAÇÕES DE DESEMPENHO. QUAISQUER OCORRÊNCIAS NA QUALIDADE DOS EXAMES DEVEM SER IMEDIATAMENTE INVESTIGADAS E OS PROBLEMAS CORRIGIDOS. TESTES RELEVANTES DEVERÃO SER REALIZADOS SEMPRE QUE HOUVER INDÍCIOS DE PROBLEMAS OU QUANDO HOUVER MUDANÇAS, REPAROS OU AJUSTES. MANTER VISITAS PARA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SERVIÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE E PROTOCOLO PADRÃO UTILIZADO. TEMPO DE RESPOSTA DE CHAMADO EM ATÉ 4 HORAS ÚTEIS.	SERVIÇO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TODAS AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, A SER INDICADO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS MENSALMENTE PELA CONTRATADA. O CUSTO COM A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EMBUTIDO NO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.		
2.	MANUTENÇÃO RAIOS X DIGITAL FIXO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUINDO TUBO DE RAIOS X: HORÁRIO DE ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DAS 8H ÀS 17H. APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, MARCA VMIMEDICA, MODELO APOLO D NÚMERO DE SÉRIE Nº 03711107001,TENSÃO NO TUBO DE 125KV. A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, EM DIA E HORA A SER AGENDADO COM O SETOR DE MANUTENÇÃO DO CONTRATANTE. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, A QUALQUER DIA E HORA, INCLUINDO-SE A SUBSTITUIÇÃODE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO. OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE DAS 8 ÀS 17 HORAS EM TODOS OS DIAS DE SEMANA, COM TEMPO DE RESPOSTA PARA CONserto DE ATÉ 24 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MANTIDO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SUBMETIDO REGULARMENTE A VERIFICAÇÕES DE DESEMPENHO. QUAISQUER OCORRÊNCIAS NA QUALIDADE DOS EXAMES DEVEM SER IMEDIATAMENTE INVESTIGADAS E OS PROBLEMAS CORRIGIDOS. TESTES RELEVANTES DEVERÃO SER REALIZADOS SEMPRE QUE HOUVER INDÍCIOS DE PROBLEMAS OU QUANDO HOUVER MUDANÇAS, REPAROS OU AJUSTES. MANTER VISITAS PARA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SERVIÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE E PROTOCOLO PADRÃO UTILIZADO. TEMPO DE RESPOSTA DE CHAMADO EM ATÉ 4 HORAS ÚTEIS. TODAS AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, A SER INDICADO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS MENSALMENTE PELA CONTRATADA. O CUSTO COM A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EMBUTIDO NO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA 1 HOSPITAL MADALENA CALIXTO.	SERVIÇO	12
3.	MANUTENÇÃO RAIOS X DIGITAL FIXO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DAS 8H ÀS 17H. APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, MARCA KONICA MINOLTA, MODELO AERO DR MAXIMUS SÉRIE Nº MAXD0004. A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, EM DIA E HORA A SER AGENDADO COM O SETOR DE MANUTENÇÃO DO CONTRATANTE. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, A QUALQUER DIA E HORA, INCLUINDO-SE A SUBSTITUIÇÃODE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO. OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE DAS 8 ÀS 17 HORAS EM TODOS OS DIAS DE SEMANA, COM TEMPO DE RESPOSTA PARA CONserto DE ATÉ 24 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MANTIDO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SUBMETIDO REGULARMENTE A VERIFICAÇÕES DE DESEMPENHO. QUAISQUER OCORRÊNCIAS NA	SERVIÇO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	QUALIDADE DOS EXAMES DEVEM SER IMEDIATAMENTE INVESTIGADAS E OS PROBLEMAS CORRIGIDOS. TESTES RELEVANTES DEVERÃO SER REALIZADOS SEMPRE QUE HOUVER INDÍCIOS DE PROBLEMAS OU QUANDO HOUVER MUDANÇAS, REPAROS OU AJUSTES. MANTER VISITAS PARA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SERVIÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE E PROTOCOLO PADRÃO UTILIZADO. TEMPO DE RESPOSTA DE CHAMADO EM ATÉ 4 HORAS ÚTEIS. TODAS AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, A SER INDICADO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS MENSALMENTE PELA CONTRATADA. O CUSTO COM A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EMBUTIDO NO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. UPA SÃO BENEDITO		
4.	FORNECIMENTO PEÇAS NÃO PREVISTAS	SERVIÇO	

LOTE 2

1.	LOCAÇÃO IMPRESSORA MÉDICA TIPO DRY -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A MÉDICA TIPO DRY DE ALTA RESOLUÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. REGISTRO NA ANVISA IMPRESSORA NATIVA DICOM NO MÍNIMO 3 BANDEJAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI/ IMPRESSÃO EM PELO MENOS 3 TAMANHOS DE FILMES CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 75 PELÍCULAS HORAS QUANDO SE TRATAR DO TAMANHO MAIOR (35X43) IMPRIMIR NAS PELÍCULAS DE TAMANHO 25 X 30 E 26 X 36 CM PARA MAMOGRAFIA; IMPRIMIR NAS PELÍCULAS DE TAMANHO 28 X 35 CM PARA RADIOLOGIA GERAL; NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO. ALIMENTAÇÃO DE REDE 127/220 VOLTS-60 HZ MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, EM DIA E HORA A SER AGENDADO COM O SETOR DE MANUTENÇÃO DO CONTRATANTE. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, A QUALQUER DIA E HORA, INCLUINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO. OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO DO PRODUTO; COM MARCA E MODELO. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E TONNER. A ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE PELÍCULAS 28 X 35 CM ±10%. COM VARIAÇÃO DE TAMANHO CONFORME IMPRESSORA OFERTADA PELO LICITANTE. É DE 3.000 .	SERVIÇO	24
2.	LOCAÇÃO IMPRESSORA A4 COM CONVERSOR DICOM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4 COM CONVERSOR DCOM. IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM (DEVE ESTAR INCLUSO O SERVIDOR DICOM DE IMPRESSÃO), IMPRESSÃO A4, INTERFACE DE REDE PARA IMPRESSÃO DICOM E DOCUMENTAÇÃO DE EXAMES, SUPORTE A GRAMATURA DE ATÉ 250 G/M2, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2400 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM COLOR E 35 PP, PRETO E BRANCO (A4). TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS PARA COLORIDO E PRETO E BRANCO. NOBREAK SENOIDAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE DE CICLO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 105.000 IMAGENS /MÊS. CHAMADOS DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA WEB ATRAVÉS DE LEITURA DE QR CODE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO 0800 EM FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO DE E-MAIL SOB CLAUSULA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS E CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E TONER, POR TÉCNICO HABILITADO, COM DEVIDAS	SERVIÇO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	IDENTIFICAÇÕES. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO. NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO DO CONVERSOR RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4 COM CONVERSOR DCOM. IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM (DEVE ESTAR INCLUSO O SERVIDOR DICOM DE IMPRESSÃO), IMPRESSÃO A4, INTERFACE DE REDE PARA IMPRESSÃO DICOM E DOCUMENTAÇÃO DE EXAMES, SUPORTE A GRAMATURA DE ATÉ 250 G/M2, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2400 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM COLOR E 35 PP, PRETO E BRANCO (A4). TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS PARA COLORIDO E PRETO E BRANCO. NOBREAK SENOIDAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE DE CICLO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 105.000 IMAGENS /MÊS. CHAMADOS DEVERÃO SER ABERTOS POR MEIO DE TELEFONE 0800 E/OU SISTEMA WEB ATRAVÉS DE LEITURA DE QR CODE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO 0800 EM FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO DE E-MAIL SOB CLAUSULA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS E CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E TONER, POR TÉCNICO HABILITADO, COM DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO. NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO DO CONVERSOR DICOM. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E TONNER. ESTIMATIVA PRODUÇÃO A4 COLOR ANUAL-ESTIMATIVA PRODUÇÃO A4 COLOR ANUAL DE 50.000		
--	--	--	--

LOTE 3

1.	LOCAÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR PARA RAIOS X -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DO TIPO DR PARA RAIOS X MÓVEL COM CONSOLE. SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DR) DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RADIOLOGIA GERAL; DEVE POSSUIR 01 (UM) PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL DE ESTADO SÓLIDO COM CONVERSÃO DE IMAGENS A BASE DE IODETO DE CÉSIO (CSI) OU GOS SIMILAR; ÁREA DE 35X43CM OU MAIOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS NA MESA E MURAL BUCKY; RESOLUÇÃO DE IMAGEM COM MATRIZ DE NO MÍNIMO 2300X2800 PIXELS; TAMANHO DO PIXEL DE 150 UM OU MENOR A FIM DE GARANTIA EXCELENTE RESOLUÇÃO DE IMAGENS CLÍNICAS. O DETECTOR DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX4, EVITANDO PROBLEMA COM LÍQUIDOS E SUJEIRAS. DEVE POSSUIR TEMPO PARA EXIBIÇÃO DA IMAGEM PÓS PROCESSADA APÓS A LIBERAÇÃO DO BOTÃO DE DISPARO DE 15 SEGUNDOS OU MENOR. PARA DETECTORES WIRELESS, DEVE ACOMPANHAR DUAS BATERIAS. PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,0 KG; DEVE POSSUIR NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PLACA DR; ACOMPANHADA DE NOBREAK COMPATÍVEL; DEVE POSSUIR SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS; ZOOM, BRILHO, ORIENTAÇÃO DAS IMAGENS, ROTAÇÃO, ANOTAÇÕES E SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS (BR); PACOTE DICOM 3.0 COM: PRINT (IMPRESSÃO DICOM), STORAGE (ENVIO DE IMAGENS NO PADRÃO DICOM PARA SISTEMA PACS); MODALITY WORKLIST (LISTA DE TRABALHO DICOM). REVERSÃO/ROTAÇÃO DE IMAGEM (CIMA PARA BAIXO OU DIREITA PARA ESQUERDA); ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT SCU; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, MODALITYWORKLIST MANAGEMENT COM SISTEMAS RIS/HIS; SERVIÇO DICOM 3.0 WORKLIST MANAGEMENT SCU PARA RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO RADIOLÓGICA (RIS) E HOSPITALAR (HIS); SISTEMA COMPLETO COM LAN FAST ETHERNET; ALIMENTAÇÃO DE REDE DO CONSOLE 127/220 VOLTS-60 HZ. NOBREAK COMPATÍVEL SISTEMA DR; APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO COM MARCA E MODELO.	SERVIÇO	12
----	---	---------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. CATÁLOGO DO PRODUTO; COM MARCA E MODELO.		
2.	LOCAÇÃO SISTEMA VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO IMAGENS MÉDICAS PACS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/CESSÃO DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS PACS COM REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA MÉDICO PACS (SISTEMA COM SOFTWARE E HARDWARE) O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A SOLUÇÃO COMPLETA / CESSÃO, INCLUINDO TODOS OS HARDWARES, SOFTWARES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA, TAIS COMO SERVIDOR DE IMAGENS, ROTEADORES, SWITCHES, SISTEMA DE WEB. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM NUVEM, EM DATA CENTER COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA VIA WEB 24X7 E PERFORMANCE NECESSÁRIA PARA AS OPERAÇÕES DO MESMO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ MANTER CÓPIA DE SEGURANÇA DOS DADOS (BACKUP), EM SUA INFRAESTRUTURA, E DEVERÁ APRESTAR UM PLANO DE BACKUP PARA QUE O MUNICÍPIO MANTENHA COPIAS DOS DADOS NO DATA CENTER PRINCIPAL DA PREFEITURA, O PLANO DE BACKUP DEVERÁ SER RATIFICADO PELO SETOR DE TI DO MUNICÍPIO. O INTUITO É GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, BEM COMO POSSIBILITAR O ACESSO DAS IMAGENS POR PARTE DO PROFISSIONAL MÉDICO SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO LAUDO. IMAGENS DEVEM SER DISTRIBUÍDAS E ACESSADAS VIA NAVEGADOR PARA CONSULTÓRIOS E UNIDADE EXTERNA VIA WEB AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. DEVE PERMITIR A COMPACTAÇÃO DAS IMAGENS PARA ARMAZENAMENTO SEM PERDA DE QUALIDADE; PERMITE A SELEÇÃO DE QUAIS IMAGENS DEVEM SER ARMAZENADAS E QUAIS PODEM SER DESCARTADAS OU CONJUNTO DE SÉRIES, DE FORMA SISTEMÁTICA, E MEDIANTE CONTROLE DE USUÁRIOS CHAVES COM PERMISSÃO PARA ESTA FUNÇÃO ; PERMITE O GERENCIAMENTO E A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM CD OU DVD, VIA USB, COM VISUALIZADOR DICOM INCORPORADO PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE OU MÉDICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA MESMA IMAGEM EM LOCAIS DIFERENTES, EM QUANTIDADE IRRESTRITA DE FORMA SIMULTÂNEA DENTRO DA REDE DE DADOS; APLICAÇÃO DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR EM BANCO DE DADOS OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA DIGITAL DICOM. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA, RASTREABILIDADE DE AÇÕES, E NÍVEIS DIFERENCIADOS DE ACESSO POR USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS; PERMITE O USO DE VISUALIZADOR WEB PARA MÉDICOS SOLICITANTES E PACIENTES; POSSIBILITA A RECUPERAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE COMPARAR A EVOLUÇÃO DO DIAGNÓSTICO OU TER MELHOR NOÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE; SER HOMOLOGADO PARA NAVEGADORES PADRÕES DE MERCADO (MOZILLA FIREFOX, CHROME, INTERNET EXPLORER, ETC.); UTILIZA BANCO DE DADOS RELACIONAL; SER CAPAZ DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR IMAGENS SEMPRE NO FORMATO DICOM 3.0 VIA REDE EM TCP/IP LAN E WAN; POSSUIR VISUALIZADOR DE IMAGENS DICOM PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SUPORTE HL7; GERAR TRILHA DE AUDITORIA DE OPERAÇÕES EXECUTADAS POR USUÁRIOS; O VISUALIZADOR CLINICO DEVE PERMITIR USO ILIMITADO DE LICENÇAS DE VISUALIZAÇÃO CONCORRENTES; UTILIZAR TÉCNICAS DE STREAMING PARA OTIMIZAR A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS; FORNECER IMAGEM DICOM, COM POSSIBILIDADE DE COMPACTAÇÃO LOSS/LESS; O ACESSO PARA ESTAÇÕES DEVE SER EM MODO WEB, ATRAVÉS DE NAVEGADOR (BROWSER) DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLUG-INS; VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS SINGLE-FRAME E MULTI-FRAME CINE; EXIBIR IMAGENS EM MODO CINE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E DIREÇÃO; PERMITIR JANELAMENTO DAS IMAGENS; PERMITIR ZOOM E AMPLIAÇÃO DE REGIÕES DE INTERESSE; PERMITIR ROTAÇÃO E INVERSÃO DE IMAGENS; POSSUIR FUNCIONALIDADES DE MEDIÇÃO; POSSUIR LOCALIZADOR DE CORTES; TER	SERVIÇO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPORTE A IMAGENS COLORIDAS; FERRAMENTA DE PESQUISA POR PACIENTES, DATA, TIPO DE EXAME E MODALIDADE DE IMAGEM; AJUSTE DE CONTRASTE; TODAS AS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NO (S) BANCO DE DADO (S), REFERENTES A DADOS DE PACIENTES E PROFISSIONAIS SÃO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, FICANDO A CONTRATADA PROIBIDA DE DIVULGAR OU USAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE; APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA DOS PRODUTOS OFERTADOS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA WEB DE ABERTURA DE CHAMADOS PARA ATENDIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTRO DOCUMENTO DE NATUREZA EQUIVALENTE, FORNECIDO (S) POR PESSOA (S) JURÍDICA (S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA AS QUAIS O FORNECEDOR TENHA EXECUTADO OS SERVIÇOS EQUIVALENTES AOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL. DEVERÁ ENTREGAR E REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ATÉ 7 DIAS ÚTEIS. OS SISTEMAS DEVERÃO SUPORTAR A QUANTIDADE MÉDIA DE 150 EXAMES POR DIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO DO PRODUTO; COM MARCA E MODELO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE DE DETECÇÃO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E/OU INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECTAR ÁREAS SUSPEITAS DE DESCOBERTAS RADIOLÓGICAS ANORMAIS EM RADIOGRAFIAS TORÁCICAS INTEGRADO COM O SISTEMA PACS. O SISTEMA DEVE SER AUXILIAR DE DETECÇÃO. OS RESULTADOS DO SISTEMA DEVEM AUXILIAR NA DETECÇÃO DE LESÕES SUSPEITAS NAS RADIOGRAFIAS DE TÓRAX INDICANDO AO MÉDICO ÁREAS COM SUSPEITAS RADIOLÓGICAS. O SISTEMA DEVE APRESENTAR RESPOSTAS RADIOLÓGICAS NO MÍNIMO PARA NÓDULOS, CALCIFICAÇÃO, EFUSÃO PLEURAL, PNEUMOTÓRAX, FIBROSE, PNEUMOPERITÔNIO, ALARGAMENTO MEDIASTINAL, CONSOLIDAÇÃO, ATELECTASIA, CARDIOMEGALIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO DO PRODUTO; COM MARCA E MODELO.		
---	--	--

- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.4** A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é um direito constitucional garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização deve assegurar serviços de qualidade, humanizados e resolutivos, de acordo com os diferentes níveis de complexidade. Nesse contexto, os serviços de diagnóstico por imagem, especialmente os radiológicos, assumem papel estratégico no cuidado integral, pois permitem diagnósticos precisos, definição de condutas clínicas adequadas e melhores desfechos assistenciais.

Entretanto, a manutenção e a operacionalização desses serviços enfrentam desafios relevantes, como os elevados custos de aquisição e conservação dos equipamentos, bem como a necessidade de mão de obra qualificada para seu adequado funcionamento. Esses fatores podem comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população, gerando riscos de interrupção de serviços essenciais.

A adoção de medidas que assegurem a adequada manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos de radiologia representa, portanto, um investimento estratégico para a gestão pública, pois contribui para a redução de tratamentos ineficazes, prevenção de complicações clínicas e otimização do uso dos recursos disponíveis.

Diante disso, mostra-se necessário realizar a análise de alternativas que viabilizem a continuidade e a eficiência dos serviços de radiologia, abrangendo tanto a manutenção dos aparelhos existentes quanto a disponibilização de recursos complementares, como sistemas de imagens médicas, digitalizadores, impressoras, e insumos indispensáveis ao processo.

Essa iniciativa busca fortalecer a capacidade diagnóstica da rede pública, garantindo maior segurança, qualidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS.

3- DESCRIÇÃO DA VALIDADE COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Não se aplica por se tratar de prestação de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As certificações/ registro solicitadas
- b) Cumprimento da especificação do objeto

4.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7 O(s) exemplar(es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• **DA PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) Requisitos mínimos para apresentação de amostras: As amostras deverão ser apresentadas em até 7 dias úteis após etapas do vencedor de lances e convocação da Secretaria de Saúde de Santa Luzia na presença do servidor Moacir. O fornecedor deverá agendar o horário através e-mail, moacirjunior@santaluzia.mg.gov.br.
- b) A empresa deverá apresentar os seguintes itens:
- c) Amostra de um exame de Raios X de Tórax e um exame de Ortopedia em filme do modelo proposto na proposta comercial do fornecedor do Aparelho de Raios X, sistema CR e impressora. Avaliação comparativa de acordo e não de acordo com padrão de qualidade.
- d) Apresentação do sistema PACS com as seguintes características:
 - 1. Apresentação de login via navegador web
 - 2. Pesquisar por exames do dia ou último mês
 - 3. Apresentar das informações do paciente, horário e do tipo de exame
 - 4. Apresentar acolhimento do paciente (scanner de documentos) e ou solicitação de exame
- a) Demonstrar processo visualização de imagens e recurso de zoom, inversão de preto e branco.
- b) Demonstrar impressão do exame com informações do paciente
- c) Deve possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha
- d) Deve ser capaz de gerar rastreabilidade de ações
- e) Deve possuir níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários
- f) Deve permitir o uso de visualizador web para médico
- g) Deve possibilita a recuperação de exames
- h) Deve funcionar corretamente em navegadores padrões de mercado no mínimo no Mozilla Firefox e Chrome
- i) Deve permitir zoom e ampliação de regiões de interesse na imagem
- j) Deve permitir rotação e inversão de imagens
- k) Deve possuir suporte a imagens coloridas
- l) Deve possuir ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

m) Deve permiti ajuste de contraste;

A prova de conceito visa averiguar de forma prática, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados, ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro da POC, será sempre o mesmo para qualquer licitante.

A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE.

A Comissão Técnica de Avaliação deverá contar com servidores da Secretaria Mun. de Saúde e da Gerência de Tecnologia da Informação do Município, que analisará o sistema e solução tecnológica oferecida conforme exigências da POC.

A empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários para a apresentação, os módulos do software devidamente configurados, hardware e quaisquer outros itens necessários à demonstração, sob pena de desclassificação.

Após a apresentação do sistema e demonstração dos serviços a serem executados, caberá à Comissão Técnica de Avaliação o julgamento da decisão de aceitabilidade ou desclassificação da licitante, a partir de um laudo técnico. A licitante deverá atender 90% de todos os quesitos previsto na POC. Os quesitos serão avaliados como: Atende, Não Atender ou Atendimento Parcial.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega

5.1.1 A prestação do serviço acontecerá de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após reunião de alinhamento para execução do futuro contrato e da emissão da ordem de fornecimento, estabelecido pelo departamento responsável, em parcelas determinadas através de um cronograma de entrega fornecido a empresa detentora do Contrato.

5.1.2 Caso não seja possível a início da prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 A contratada deverá garantir integralmente a qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o perfeito funcionamento dos aparelhos de raios-X (portátil e fixos), da digitalizadora de imagens radiológicas e do software PACS disponibilizados no âmbito do contrato.

5.2.2. A garantia abrangerá todos os serviços executados e todos os componentes, peças, partes, acessórios, insumos e módulos substituídos ou fornecidos, assegurando sua plena adequação técnica, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, no prazo máximo estipulado pelo gestor do contrato, quaisquer falhas, defeitos, mau funcionamento, interrupção de operação, erros de processamento, perda de integração, inconsistência de imagens ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a utilização dos equipamentos ou sistemas contratados.

5.2.4. A garantia incluirá:

I – Correção de falhas decorrentes de desgaste natural, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou de instalação;

II – Atualizações, ajustes e parametrizações necessárias ao pleno funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

software PACS;

III – Reinstalação ou reconfiguração do sistema em caso de falhas técnicas;

IV – Substituição de peças com defeito por peças novas e originais, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.2.5. A contratada deverá assegurar suporte técnico especializado presencial ou remoto, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, garantindo o restabelecimento operacional dos equipamentos e sistemas no menor prazo possível, conforme níveis de serviço definidos.

5.2.6. A contagem da garantia será renovada a cada substituição de peça, componente ou módulo, iniciando-se novo prazo a partir da data da efetiva substituição.

5.2.7. A não correção das falhas no prazo determinado, a reincidência de defeitos ou o descumprimento das obrigações de garantia sujeitarão a contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.2.8. A garantia não se aplica apenas nos casos de:

I – Danos decorrentes de uso indevido comprovado;

II – Intervenções de terceiros não autorizados pela contratada;

III – Eventos de força maior ou caso fortuito devidamente

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito. Sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2 EXECUÇÃO OBJETO

A Manutenção preventiva visa detectar deficiências do equipamento, minimizando defeitos e prevenindo falhas, deverá ser realizada mensalmente, em todos os equipamentos listados no relatório anexo, bem como em novos equipamentos adquiridos ao longo do contrato, em cada unidade informada.

Deverá também ser realizada mediante visita técnica, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados.

A empresa contratada deverá apresentar a programação anual de manutenções preventivas de todos os equipamentos previstos no processo, além de relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela unidade.

- **A manutenção no equipamento de Raios-x portátil:**

Horário de atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

Aparelho de Raios-X Analógico Móvel, marca Shimazu, modelo MUX10- Mobileart ECO com Coluna braço Porta tubo, tensão no tubo de 125KV.

A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção do equipamento nas seguintes condições:

Manutenção preventiva:

a) Mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de Manutenção do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenções corretivas:

- a) A qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para o equipamento.
- b) Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.
- c) Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 24 horas.
- d) O equipamento deverá ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho.
- e) Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- f) Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.
- g) Tempo de resposta de chamado em até 4 horas úteis.
- h) Todas as imagens produzidas deverão ser armazenadas em servidor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, as quais serão disponibilizadas mensalmente pela Contratada.
- i) O custo com a manutenção do equipamento deve estar embutido no valor global da proposta.
- j) Os custos com peças e insumos serão de total responsabilidade da contratada.

A manutenção dos Aparelhos de Raios-X Fixos

Horário de atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

1 Aparelho de Raios-X Digital fixo , marca 1(UM) VMIMÉDICA SERIE 0371107001

2 Aparelhos de Raio -x Digital fixo, MARCA KONICA, MODELO AERO DR MAXIMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção do equipamento nas seguintes condições:

Manutenção preventiva:

- a) A manutenção preventiva compreende a realização periódica de inspeções, ajustes, calibrações e limpeza técnica do aparelho, com o intuito de evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil dos componentes e manter o desempenho dentro dos parâmetros recomendados pelo fabricante e pelas normas da ANVISA. Entre os procedimentos previstos estão:
- Verificação dos cabos de alta tensão, colimação, mesa e suporte de tubo;
 - Checagem e lubrificação dos sistemas mecânicos móveis;
 - Testes de segurança elétrica;
 - Avaliação dos níveis de radiação e qualidade da imagem;
 - Inspeção do console de comando e seus componentes eletrônicos.
- b) A manutenção deverá ser mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de Manutenção do Contratante.

Manutenções corretivas: será realizada sempre que houver falhas ou interrupções no funcionamento do equipamento, contemplando diagnóstico técnico detalhado e reparo imediato dos defeitos identificados. Caso necessário, está prevista a substituição de peças e componentes danificados ou com desgaste acentuado, tais como:

- Tubo de raio-X;
 - Colimador;
 - Cabos de alta tensão;
 - Transformador de alta tensão;
 - Placas eletrônicas;
 - Fusíveis, conectores, relés e outros elementos do sistema de comando.
- a) A qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para os equipamentos. Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.

- b) Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 4 horas.
- c) O equipamento deverá ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho.
- d) Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- e) Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.
- f) Tempo de resposta de chamado em até 4 horas úteis.
- g) Todas as imagens produzidas deverão ser armazenadas em servidor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, as quais serão disponibilizadas mensalmente pela Contratada.
- h) O custo com a manutenção do equipamento deve estar embutido no valor global da proposta.
- i) Os custos com peças e insumos serão de total responsabilidade da contratada.
- j) Todas as intervenções deverão ser realizadas por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados e habilitados, observando as exigências legais e normativas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares. As peças de reposição utilizadas devem ser originais ou compatíveis, com garantia de procedência e compatibilidade técnica, acompanhadas de certificado ou nota fiscal.
- k) A contratada deverá ainda emitir relatórios técnicos após cada manutenção realizada, contendo a descrição dos serviços executados, peças trocadas, testes realizados e condições finais de funcionamento do equipamento, com a devida assinatura do técnico responsável.
- l) Este conjunto de ações visa garantir o uso seguro e contínuo dos aparelhos de raio-X fixos, essencial para os serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da rede pública de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

m) Relação de Peças para Manutenção Corretiva – Aparelho de Raios X 630 MA

ROLL DE PEÇAS EXEMPLICATIVO

ITEM	PEÇA/SUBCONJUNTO	FUNÇÃO
1	Tubo de Raios X (tipo rotativo ou fixo)	Geração do feixe de raios X
2	Gerador de Alta Tensão	Fornecimento de tensão ao tubo
3	Transformador de Alta Tensão (HV)	Eleva a tensão para o tubo
4	Retificador (diodos de alta tensão)	Conversão de corrente
5	Capacitores de filtragem de alta tensão	Estabilização da tensão
6	Placa de comando eletrônico (PCB principal)	Controle do sistema
7	Contator ou relé de alta potência	Comutação de corrente para o tubo
8	Coluna ou suporte motorizado (eixo vertical)	Movimento vertical da ampola
9	Cabo de alta tensão (HV cable)	Transmissão de tensão entre gerador e tubo
10	Mesa radiológica (mecanismo e motor)	Sustentação e movimentação do paciente
11	Sensor térmico da ampola	Proteção contra sobreaquecimento
12	Colimador radiológico	Direcionamento do feixe de raios X
13	Painel de controle (interface)	Interface do operador
14	Sistema de freios eletromecânicos	Travamento de eixos
15	Sistema de refrigeração do tubo (ventilador)	Resfriamento do tubo
16	Sistema de Detector Digital de imagem	Aquisição de imagem e conversão de Raios X em Imagem
17	Console Digital	Computador com software
18	Lâmpada Colimador	Lâmpada do campo de radiação
19	Membranas	Membranas – Teclas

• **A manutenção no sistema de digitalização DR:**

a) **Manutenção preventiva** mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Contratante.

b) Deverá apresentar programação das manutenções preventivas anuais **Manutenções corretivas**, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para o equipamento.

c) Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.

• **A manutenção nas impressoras A4:**

a) Capacidade de ciclo de trabalho de no mínimo 105.000 imagens /mês.

b) Chamados deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema equivalente.

c) A empresa deverá apresentar o número 0800 em funcionamento e endereço de e-mail sob cláusula de desclassificação. Manutenções preventivas periódicas, por técnico habilitado, com devidas identificações.

d) Nobreak compatível com o equipamento e insumos necessários.

e) Caso a manutenção ultrapasse 2 dias a empresa contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente até a devolução do já utilizado, sem custos adicionais à contratante.

f) Os custos com peças e insumos serão de total responsabilidade da contratada.

g) Deverá apresentar programação das manutenções preventivas anuais

• **A manutenção no equipamento impressora médica tipo DRY:**

a) Impressão em pelo menos 3 tamanhos de filmes

b) Capacidade mínima de impressão de 75 películas horas quando se tratar do tamanho maior (35X43)

c) Imprimir nas películas de tamanho 18x24 e 24x30 cm

d) Nobreak compatível com o equipamento

e) Alimentação de rede 127/220 Volts-60 Hz

f) **Manutenção preventiva** mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de Manutenção do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) **Manutenções corretivas**, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para o equipamento.
- h) Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.
- i) Os custos com peças e de insumos serão de total responsabilidade da contratada.
- j) Caso a manutenção ultrapasse 2 dias a empresa contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente até a devolução do já utilizado, sem custos adicionais à contratante.
- k) Os custos com peças e insumos serão de total responsabilidade da contratada.

Procedimentos de manutenção corretiva, realizada a qualquer tempo

- a) Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades do Serviço.
- b) Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança.
- c) Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento.
- d) Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade do Município de Santa Luzia, e devem ser deixadas nas dependências do Setor de Manutenção Hospitalar da Contratante.
- e) Substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- f) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para o Município de Santa Luzia/Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Os custos com peças e de insumos serão de total responsabilidade da contratada.

• **A manutenção no sistema PACS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. Manutenção preventiva mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de Manutenção do Contratante.
- b. Manutenções corretivas, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para o equipamento.
- c. Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.

Localização da Contratada

Durante toda a execução do Contrato, a empresa contratada deverá manter posto de funcionamento localizado a, no máximo, 100 (cem) quilômetros do ponto central do Município de Santa Luzia/MG (Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia). Tal exigência deverá ser comprovada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de declaração que ateste que a empresa se encontra dentro do limite de distância estabelecido no edital.

A fixação dessa exigência decorre da necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade e ao ciclo de vida do objeto. Caso a sede da contratada estivesse situada a distância superior à estipulada, haveria aumento significativo dos custos de deslocamento, o que poderia onerar a execução contratual, afetar a continuidade dos serviços e comprometer os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, além de representar risco de eventuais atrasos ou interrupções nas atividades essenciais de atendimento em saúde.

Dessa forma, busca-se garantir maior agilidade na execução dos serviços, bem como viabilizar a fiscalização in loco e a gestão contratual de maneira mais eficiente e precisa, permitindo o acompanhamento detalhado das ações realizadas. A medida visa, portanto, à concretização dos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e razoabilidade, pilares que orientam a adequada gestão dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visita Técnica

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Raios-X, com fornecimento de peças, locação de sistema DR, impressora médica, PACS, e insumos necessários à operacionalização dos serviços de imagem.

O fornecedor deverá agendar o horário através e-mail, moacirjunior@santaluzia.mg.gov.br

1. Objetivos da Visita Técnica

- Permitir que as empresas licitantes conheçam in loco as condições estruturais, técnicas e operacionais dos locais de instalação e utilização dos equipamentos de Raios-X.
- Fornecer subsídios para que as proponentes apresentem propostas compatíveis com a realidade e necessidades do serviço.
- Verificar aspectos de infraestrutura elétrica, e de espaço físico necessários para a instalação, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos.
- Esclarecer dúvidas técnicas sobre o objeto da contratação, evitando futuros questionamentos que possam comprometer a execução contratual.

2. Locais da Visita

A visita técnica deverá ser realizada nos estabelecimentos de saúde onde os serviços e equipamentos serão disponibilizados, conforme relação abaixo (a ser indicada pela Secretaria de Saúde):

- Hospital Municipal e UPA São Benedito

3. Responsáveis pelo Acompanhamento

Durante a visita, representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde acompanharão os licitantes, prestando as informações necessárias e registrando a presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Procedimentos da Visita Técnica

1. As empresas interessadas deverão agendar previamente a visita junto à Secretaria Municipal de Saúde, em prazo estabelecido no edital.
2. A visita será realizada em data e horário previamente definidos, não sendo admitida a realização fora do cronograma.
3. Será permitido o comparecimento de apenas um representante técnico por empresa, devidamente identificado.
4. Ao final da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável do setor, documento este que deverá ser apresentado na fase de habilitação do certame.

5. Aspectos a Serem Observados

Durante a visita técnica, a empresa deverá observar, no mínimo:

- Condições físicas do ambiente destinado à instalação e funcionamento dos equipamentos (salas de Raios-X e áreas correlatas).
- Espaço físico disponível para instalação de sistema DR, impressora médica e equipamentos auxiliares.
- Condições de acesso para transporte, movimentação e instalação dos equipamentos.
- Ambiente destinado ao PACS e interligação com sistemas já existentes.
- Fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do serviço de imagem.

6. Observações Gerais

- A visita técnica terá caráter facultativo, cabendo à empresa interessada decidir pela sua realização.
- As despesas decorrentes da participação correrão por conta exclusiva da empresa que optar pela visita.

A ausência de participação na visita não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada como justificativa para eventuais reclamações, solicitações de prazos adicionais, aditivos ou dificuldades encontradas durante a execução contratual, presumindo-se que a empresa tem pleno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os serviços contratados, bem como o fornecimento das peças, componentes, insumos específicos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos de raios-X (portátil e fixos), da digitalizadora de imagens radiológicas e do sistema PACS, deverão ser executados e disponibilizados pela contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. A entrega, instalação e disponibilização dos itens deverão ocorrer diretamente na unidade de saúde UPA São Benedito e Hospital Municipal, garantindo-se todas as condições técnicas, operacionais e de segurança indispensáveis à imediata utilização dos equipamentos e à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem..

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2.1 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua execução, mediante registro em ordem de serviço ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual. O recebimento provisório terá por finalidade permitir a verificação posterior da conformidade das atividades realizadas, incluindo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, disponibilização e funcionamento da digitalizadora de imagens radiológicas e o suprimento contínuo de insumos, em relação às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à correção, reexecução ou adequação dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

7.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Índice de Reajuste Contratual

7.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão tradicional, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO, nos termos da legislação vigente.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor (es) designado(s), registrando ocorrências, não conformidades e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2 Fornecer à contratada as informações e condições mínimas necessárias para a adequada realização dos serviços, inclusive acesso aos locais onde se situam os equipamentos de raios-X e demais sistemas relacionados.

9.3 Comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados nos serviços, solicitando providências corretivas dentro dos prazos estipulados.

9.4 Assegurar que os ambientes e instalações onde ocorrerão as manutenções estejam aptos para execução dos serviços, observando requisitos de segurança, energia elétrica e condições operacionais adequadas.

9.5 Receber provisória e definitivamente os serviços prestados, conforme os critérios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, registrando a conformidade das atividades executadas.

9.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços.

9.7 Facilitar o acesso da equipe técnica da contratada aos equipamentos, componentes e sistemas necessários à execução das manutenções, respeitando as normas de segurança interna das unidades de saúde.

9.8 Disponibilizar informações técnicas, relatórios internos ou documentos que se mostrem necessários para subsidiar a contratada na correta execução das atividades de manutenção, integração e operação dos sistemas.

9.9 Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, quando for o caso, assegurando o prazo para manifestação e correção das irregularidades identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10 Adotar as providências administrativas e legais cabíveis no caso de inadimplemento contratual, incluindo aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raios-X (portáteis e fixos) das unidades de saúde do Município, conforme periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

10.2 Fornecer todas as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução das manutenções, incluindo substituições, atualizações e reparos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

10.3 Disponibilizar, instalar e manter operante a digitalizadora de imagens radiológicas, garantindo seu funcionamento contínuo e o fornecimento regular e ininterrupto dos insumos específicos e recorrentes exigidos para sua operação.

10.4 Disponibilizar, manter e atualizar o software gerador de imagens médicas (PACS), garantindo licenciamento regular de uso, integração com os equipamentos existentes, armazenamento adequado, transmissão, visualização e recuperação segura das imagens radiológicas.

10.5 Assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) e demais regulamentações pertinentes.

10.6 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e devidamente certificados, responsáveis pela execução dos serviços e pela operação e suporte dos sistemas disponibilizados.

10.7 Atender, de forma tempestiva, às solicitações de manutenção corretiva apresentadas pela Contratante, garantindo início do atendimento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

10.8 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios detalhados das manutenções preventivas e corretivas realizadas, contendo descrição das atividades executadas, peças substituídas, testes realizados, datas e identificação do técnico responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9 Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações e imagens radiológicas processadas e armazenadas pelo sistema PACS, adotando boas práticas de proteção de dados e prevenção contra acessos não autorizados.

10.10 Manter estoque mínimo de peças e insumos essenciais, de forma a evitar interrupções na prestação dos serviços e assegurar a continuidade do atendimento nas unidades de saúde.

10.11 Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da substituição de peças defeituosas ou que apresentem mau funcionamento, exceto nos casos de danos provocados exclusivamente por mau uso comprovado pela Administração.

10.12 Garantir que todos os serviços e equipamentos fornecidos estejam cobertos por garantia técnica durante toda a vigência contratual.

10.13 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução das atividades, bem como as determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato.

10.14 Responder integralmente por danos ocasionados aos equipamentos, sistemas ou instalações da Contratante, quando decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

10.15 Manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, informando a evolução dos serviços, intercorrências, necessidades de substituição de peças ou ajustes relevantes.

10.16 Manter, durante toda a execução contratual, ponto de apoio operacional localizado a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia, a fim de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, na execução dos serviços de manutenção e no suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos.

11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. Qualificação Técnica

13.1 Qualificação Técnico-Operacional

13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

13.1.3. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Raios-X fixos e/ou portáteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fornecimento de peças originais ou compatíveis para equipamentos de diagnóstico por imagem;
- Locação e suporte técnico de sistemas de radiologia digital direta (DR), impressoras médicas DICOM, sistema PACS e demais soluções de imagem;

13.1.3.1 O(s) atestado(s) deverá conter a descrição clara dos serviços prestados, nome do contratante, período de execução e assinatura de responsável legal.

13.1.4. A licitante deverá apresentar relação de profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a seguinte composição mínima:

- Engenheiro clínico, biomédico ou eletricitista (com CREA ativo), com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem;
- Técnico especializado em equipamentos de radiologia, com comprovação de capacitação específica em manutenção de Raios-X, DR e PACS;
- A empresa deverá nomear um encarregado de proteção de dados para de mapear e elaboração relatório da utilização de dados sensível dos sistemas de imagem e PACS

Cada profissional deverá apresentar:

- Currículo atualizado;
- Cópia do registro no respectivo conselho profissional (quando aplicável);
- Certificados de capacitação técnica em equipamentos e sistemas compatíveis com o objeto da contratação;
- Vínculo com a empresa licitante (CLT, contrato de prestação de serviço ou declaração de disponibilidade).

13.1.5 Certificações e Autorizações Necessárias

13.1.5.1 A empresa deverá apresentar:

- Certificação de que possui laboratório técnico ou oficina autorizada, com estrutura física e equipamentos adequados à manutenção de equipamentos médicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Certificado de treinamento ou representação técnica autorizada por fabricante ou distribuidor dos equipamentos ofertados ou similares ao que se solicita, caso aplicável;
- Comprovação de registro ou cadastro junto ao órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente;
- Licença ambiental ou declaração de isenção, quando a atividade for sujeita à fiscalização ambiental, especialmente em razão do descarte de resíduos e peças.

13.1.6 Responsabilidade Técnica

1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo respectivo conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), referente à execução de serviços compatíveis com os descritos no objeto da contratação, que deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.
2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
3. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste documento. O Atestado de que o profissional indicado como responsável técnico executou serviços semelhantes a este objeto, deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente;
4. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA MG.
5. Designar Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a assinatura do contrato, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;
6. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnicos adequados e disponível para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Termo de Referência.
8. Declaração de que possui os equipamentos a serem instalados, constando a marca, modelo e o número de registro na ANVISA.
9. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da RDC 611/22, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.
10. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.
11. A Empresa deverá emitir declaração de emissão ART para execução de Serviço.

13.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.11 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.1.12 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.13 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.2 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.551.553,4640 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

02.033.005. 10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Ficha 1358

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

02.033.005.10.302.2051.2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 – Ficha 1332



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026.

RODRIGO INACIO
ALVES
GAZETO:01548995
690

Assinado de forma digital
por RODRIGO INACIO ALVES
GAZETO:01548995690
Dados: 2026.06.23 16:34:59
-03'00'

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde
Santa Luzia- MG